LEI Nº 2.523
(Projeto de Lei nº 33/2023, de autoria da Mesa Diretora)

Altera o art. 1º da Lei 2.201 de 08 de agosto de 2016, que Substituiu o fornecimento de Ticket Alimentação mensal aos servidores da Câmara Municipal por Vale Alimentação, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Art. 1.º O art. 1º da Lei 2.201 de 08 de agosto de 2016, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Em substituição ao Ticket Alimentação mensal que é proporcionado aos seus servidores ou empregados, a Câmara Municipal, institui o Vale Alimentação mensal pago em pecúnia no valor de R$700,00 (setecentos reais)."

Art.2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art.3º Fica revogado o art. 3º da Lei Complementar nº 203, de 28 de março de 2023.

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Santa Cruz das Palmeiras, 09 de novembro de 2023.

José Crecenzino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 10/11/2023.

Manoel Pinto da Silva Junior - Chefe de Gabinete